|  |  |
| --- | --- |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | ALTERA MEDIDAS PREVENTIVAS DE REDUÇÃO DOS RISCOS DE SAÚDE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 001/2021** |

Altera, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), forma de atendimento do CAU/DF com medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação e transmissão do vírus COVID-19, no âmbito do CAU/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando circunstâncias causadas pela pandemia do Covid-19;

Considerando obrigação de cumprir a missão institucional com o maior êxito possível; e

Considerando a necessidade de continuar com todas as ações cautelosas em defesa da saúde de todas as pessoas que transitam pelas dependências físicas dos CAU/DF.

**DELIBEROU:**

1 – Reestabelecer o atendimento ao público presencial às terças e quintas-feiras, das 10:00hs às 16:00hs, observados todos os protocolos preventivos para redução dos riscos de contaminação e transmissão do Covid-19.

2 – Estabelecer o atendimento ao público pelo aplicativo WhatsApp e via e-mail, de segunda à sexta-feira, das 10:00hs às 16:00hs.

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 2 de fevereiro de 2021.

**MÔNICA ANDREA BLANCO**

Presidente